



REGULAMENTO Nº 01/2022 – Colegiado Regional

Aprova o Regulamento para repasse de recurso financeiro para o desenvolvimento de cursos, eventos e projetos de ensino, pesquisa e extensão para os cursos do Campus de Pontes e Lacerda/UNEMAT.

O Colegiado Regional do campus de Pontes e Lacerda de acordo com decisão na 5ª. Sessão ordinária do Colegiado Regional realizada em 29 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o regulamento para distribuição de auxílio financeiro para projetos institucionalizados, sem auxílio financeiro externo, voltados para ensino, pesquisa e extensão do *Campus* Universitário de Pontes e Lacerda/UNEMAT.

Art. 2º O Diretor Político Pedagógico e Financeiro (DPPF) em conjunto com o Diretor de Unidade Regionalizada (DURA) irão definir as prioridades orçamentárias do campus e poderão disponibilizar um valor que poderá chegar até 20% do valor de repasse financeiro para custeio do campus do corrente ano, para ser destinado ao auxílio financeiro aos projetos de ensino, pesquisa e extensão bem como cursos e eventos devidamente institucionalizados.

Art. 3º. O valor de repasse financeiro será determinado pelo DPPF e DURA e aprovado em reunião de colegiado, sendo calculados com base no número de projetos de ensino, pesquisa e extensão, cursos e eventos institucionalizados de acordo com o previsto e calculado pelo Índice de Repasse Financeiro para os campi de acordo com a Resolução nº-025/2021 – CONSUNI, no corrente ano.

Parágrafo 1º. Do valor total de repasse, será descontado 20% para reserva, prevendo futuras institucionalizações de projetos e/ou cursos e eventos. Esses projetos deverão solicitar o recurso até 30 de agosto do corrente ano.

Parágrafo 2º. O valor de repasse para projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão equivalerá a 2/3 do valor total, sendo 1/3 destinado aos cursos e eventos.



Art 4º - O colegiado regional terá poder de veto para o repasse financeiro destinado aos projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão e cursos/eventos, havendo a necessidade de aprovação anual do repasse pelo Colegiado Regional.

Art. 5º. Para receber o auxílio financeiro, o projeto deverá estar institucionalizado e com a Portaria emitida pela Pró-reitoria responsável;

Art. 6º. No projeto tramitado deverá estar previsto em planilha, a discriminação dos itens a serem adquiridos e o valor solicitado de auxílio para a execução do projeto.

Parágrafo 1º - Serão custeados apenas materiais de consumo, despesas com diárias e passagens e contratação de serviços (pessoa jurídica). Excetua-se nos materiais de consumo, despesas com combustível e gêneros alimentícios;

Parágrafo 2º - O prazo máximo de tramitação dos projetos/cursos/eventos na qual são solicitados repasses financeiros é até 30 de setembro do corrente ano.

Art. 7º. Compete ao coordenador do curso, evento ou projeto de ensino, pesquisa e extensão:

- I. Solicitar a Secretaria de Apoio Administrativo (SAD) a aquisição de material de consumo, diárias e/ou passagens, contratação de serviços após a emissão da portaria do projeto, juntamente com três orçamentos, endereçados a UNEMAT;
- II. Acompanhar o processo de aquisição e dar utilização adequada ao material de consumo adquirido definidos na proposta de solicitação financeira;
- III. Confeccionar o relatório de atividades do projeto ao seu término e encaminhar ao colegiado regional e a Pró-reitoria responsável;

Art. 8º. Casos omissos nesse regulamento serão deliberados em Colegiado Regional

Art. 9º. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação

Pontes e Lacerda, 29 de setembro de 2022